



# AVISO 25

## EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EDIFÍCIOS



### PERGUNTAS FREQUENTES

PLANO NACIONAL DE AÇÃO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA  
FUNDO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



## Índice

<b>1</b>	<b>Questões formais</b>	<b>3</b>
1.1	Qual a abrangência territorial do Aviso?	3
1.2	É necessário um registo para a submissão da candidatura?	3
1.3	O que fazer em caso de engano no preenchimento do formulário?	3
1.4	Qual o limite máximo de financiamento por candidatura para os candidatos a beneficiários proprietários de residências?	3
1.5	Qual o limite máximo de financiamento por candidatura para os candidatos a beneficiários proprietários de edifícios de serviços?	4
1.6	Resido num condomínio (edifício multifamiliar) ou sou proprietário de vários edifícios. Posso apresentar uma única candidatura relativa a diversas frações e/ou edifícios?	4
1.7	Pretendo candidatar-me a várias soluções/tipologias para promover a eficiência energética numa fração ou edifício. Como devo apresentar a minha candidatura?	4
1.8	Posso apresentar a candidatura de uma fração ou edifício dos quais não existe consumo de energia elétrica?	5
1.9	Sou arrendatário(a) de uma fração ou edifício posso apresentar uma candidatura ao Aviso?	5
1.10	Solicitei a Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social porém os serviços irão demorar algum tempo a disponibilizar-me a declaração. Posso-me candidatar com o documento de solicitação da certidão?	5
1.11	Sou funcionário público e não possuo descontos para a Segurança Social como devo de apresentar a Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social?	5
1.12	Como posso obter a Caderneta Predial Urbana (CPU) do meu imóvel?	5
1.13	Onde posso obter as etiquetas energéticas das janelas ou a simulação das etiquetas energéticas das janelas?	6
1.14	Onde posso obter as etiquetas energéticas dos produtos referente ao sistema de águas quentes sanitárias (AQS)?	6
1.15	Onde posso obter as etiquetas energéticas dos sistemas referente ao sistema de águas quentes sanitárias (AQS)?	6
<b>2</b>	<b>Questões técnicas</b>	<b>7</b>
2.1	São consideradas elegíveis despesas com a instalação de painéis solares fotovoltaicos?	7
2.2	São consideradas elegíveis despesas com sistemas de gestão de energia?	7



- 2.3 Possui um equipamento de apoio, aquecedor convencional, para produção de águas quentes sanitárias (esquentador, caldeira ou termoacumulador elétrico) e quero instalar um Sistema Solar Térmico. A que tipologia me devo candidatar e qual a eficiência do meu equipamento de apoio a utilizar no cálculo da etiqueta energética de sistema? .....7
- 2.4 Os sistemas de climatização tipo sistemas split, multisplit ou VRV são elegíveis para financiamento, no caso de frações ou edifícios ocupados de habitação?.....8
- 2.5 São elegíveis para financiamento as bombas de calor no caso de frações ou edifícios ocupados de habitação? .....8
- 2.6 Que tipo de medidas de eficiência energética são elegíveis na tipologia B7?.....8



## 1 Questões formais

### 1.1 Qual a abrangência territorial do Aviso?

O presente Aviso pretende promover a diversidade de candidaturas a nível nacional, sendo a sua abrangência todo o território continental e regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

### 1.2 É necessário um registo para a submissão da candidatura?

Não é necessário qualquer pré-registo para a submissão das candidaturas. Está disponível um formulário de candidatura no [portal eletrónico do PNAEE](#) para a submissão da documentação, no período de submissão de candidaturas. É obrigatória a conclusão do formulário, não sendo aceites e registadas como recebidas as candidaturas incompletas que não tenham concluído o preenchimento do formulário.

### 1.3 O que fazer em caso de engano no preenchimento do formulário?

Deverá contactar a equipa técnica do PNAEE via e-mail para [aviso25a@pnaee.pt](mailto:aviso25a@pnaee.pt) ou [aviso25b@pnaee.pt](mailto:aviso25b@pnaee.pt), correspondente à tipologia de beneficiário a que se candidatam, referindo qual o “ID da resposta” e solicitando que a candidatura seja cancelada, devendo submeter posteriormente uma nova candidatura.

### 1.4 Qual o limite máximo de financiamento por candidatura para os candidatos a beneficiários proprietários de residências?

Para os beneficiários da tipologia de beneficiário A, candidatos a beneficiários proprietários de residências, existe um limite de incentivo total de € 15.000 (quinze mil euros), sendo o limite máximo por edifícios ou fração autónoma de € 7.500 (sete mil e quinhentos euros), conforme estipulado no ponto 7.1 do Aviso 25.

Tipologia	Comparticipação do FEE (%)	Limite máximo de despesa do FEE
	«Beneficiário A»	
A1 (SST novo e sistema apoio existente)	60%	€ 2.500
A2 (SST e sistema apoio novo)		€ 3.000
A3 (Sistema de produção novo)		€ 1.000
A4 (Janelas eficientes)		€ 1.500
A5 (Isolamento coberturas/pavimentos)	50%	€ 1.500
A6 (Isolamento paredes exteriores/interiores)		€ 3.000



**1.5 Qual o limite máximo de financiamento por candidatura para os candidatos a beneficiários proprietários de edifícios de serviços?**

Para os beneficiários da tipologia de beneficiário B, candidatos a beneficiários proprietários de edifícios de serviços, existe um limite de € 47.500 (quarenta sete mil e quinhentos euros), conforme estipulado no ponto 7.2 do Aviso 25.

Tipologia	Comparticipação do FEE (%)	Limite máximo de despesa do FEE
	«Beneficiário B»	
B1 (SST novo e sistema apoio existente)	35%	€ 2.500
B2 (SST e sistema apoio novo)		€ 3.000
B3 (Janelas eficientes)		€ 1.500
B4 (Isolamento coberturas/pavimentos)		€ 1.500
B5 (Isolamento paredes exteriores/interiores)		€ 3.000
B6 (Iluminação eficiente)		€ 4.000
B7 (Outras medidas de eficiência energética)		€ 40.000

**1.6 Resido num condomínio (edifício multifamiliar) ou sou proprietário de vários edifícios. Posso apresentar uma única candidatura relativa a diversas frações e/ou edifícios?**

No âmbito do Aviso 25, serão apenas consideradas as candidaturas que, individualmente, estejam apenas associadas a um edifício ou fração autónoma, conforme estipulado no ponto 6.1 do Aviso 25. Ou seja, no caso dos condomínios as candidaturas deverão ser formalizadas individualmente, ou seja, por fração.

**1.7 Pretendo candidatar-me a várias soluções/tipologias para promover a eficiência energética numa fração ou edifício. Como devo apresentar a minha candidatura?**

Deverá reunir toda a documentação obrigatória referente às diferentes tipologias de medidas a que se pretende candidatar, conforme explícito no Anexo B do Aviso 25, e apresentar uma única candidatura, selecionando no formulário de candidatura as soluções/tipologias que pretende implementar na fração ou edifício.



**1.8 Posso apresentar a candidatura de uma fração ou edifício dos quais não existe consumo de energia elétrica?**

Não, cada fração ou edifício deverá apresentar um consumo mínimo anual de energia elétrica de 1.000 kWh, conforme referido no ponto 6.5 do Aviso 25, cumprindo o pressuposto de edifício ocupado referido no ponto 5.1 do Aviso 25.

**1.9 Sou arrendatário(a) de uma fração ou edifício posso apresentar uma candidatura ao Aviso?**

Sim, desde que seja apresentada uma autorização do proprietário, disponível para *download* nos [documentos de referência do Aviso 25](#), devidamente preenchida, devendo ser submetida no formulário de submissão da candidatura, acompanhada da Caderneta Predial Urbana (CPU) da fração ou edifício.

**1.10 Solicitei a Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social porém os serviços irão demorar algum tempo a disponibilizar-me a declaração. Posso-me candidatar com o documento de solicitação da certidão?**

Não, apenas é aceite a certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social, não sendo aceites outro tipo de documentos. O documento de solicitação da declaração não valida a inexistência de dívidas à Segurança Social.

**1.11 Sou funcionário público e não possuo descontos para a Segurança Social como devo de apresentar a Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social?**

As pessoas singulares, que não possuam Número de Identificação de Segurança Social (NISS) atribuído, devem solicitar à Segurança Social a atribuição de um número para que possa ser emitida a certidão solicitada, devendo ter-se em consideração e atenção os prazos associados ao processo.

**1.12 Como posso obter a Caderneta Predial Urbana (CPU) do meu imóvel?**

Poderá aceder ao portal das Finanças <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/home.action> e após realizar a sua autenticação deverá seguir os seguintes passos: **Os seus serviços – Consultar – Imóveis – Património Predial**,



realizando o *download* da CPU do seu imóvel. Em alternativa, poderá dirigir-se a uma repartição de finanças e solicitar uma cópia da Caderneta Predial Urbana referente ao imóvel a que se pretende candidatar (tendo esta solicitação ao balcão um custo associado).

**1.13 Onde posso obter as etiquetas energéticas das janelas ou a simulação das etiquetas energéticas das janelas?**

O instalador/fabricante deverá fornecer ao candidato a beneficiário as respetivas etiquetas ou simulação das etiquetas energética segundo o Sistema de Etiquetagem Energética de Produtos (SEEP).

**1.14 Onde posso obter as etiquetas energéticas dos produtos referente ao sistema de águas quentes sanitárias (AQS)?**

A etiqueta energética do produto deverá ser fornecida pelo instalador/fornecedor dos equipamentos.

**1.15 Onde posso obter as etiquetas energéticas dos sistemas referente ao sistema de águas quentes sanitárias (AQS)?**

Esta etiqueta poderá ser fornecida pelo instalador/fornecedor/fabricante ou calculada pelo candidato a beneficiário. Para o cálculo da etiqueta deverá utilizar a seguinte ferramenta *online*: <http://www.label-pack-a-plus.eu/portugal/calcule-a-etiqueta/>, sendo que para mais informações está disponível para *download* o Manual de ajuda à utilização da ferramenta: [http://www.label-pack-a-plus.eu/wp-content/uploads/2017/05/D2.3-Online-tool\\_handbook\\_PT.pdf](http://www.label-pack-a-plus.eu/wp-content/uploads/2017/05/D2.3-Online-tool_handbook_PT.pdf).



## 2 Questões técnicas

### 2.1 São consideradas elegíveis despesas com a instalação de painéis solares fotovoltaicos?

Não, a instalação de painéis fotovoltaicos não é uma despesa elegível, pois não se trata de uma medida de eficiência energética. Esta medida permite, apenas, reduzir os custos com a energia. Em acordo com o estipulado no ponto 25 do “Anexo A – Despesas Não Elegíveis” do Aviso 25, não são elegíveis as despesas com sistemas de produção de energia para autoconsumo ou venda à rede elétrica.

### 2.2 São consideradas elegíveis despesas com sistemas de gestão de energia?

Não, uma vez que estas não são medidas de eficiência energética tangíveis, ou seja, estas medidas visam apenas disponibilizar aos consumidores informação relevante sobre a eficiência no consumo de energia e sobre os seus benefícios, com vista à adoção de hábitos de consumo mais eficientes, nomeadamente, ações de formação, campanhas de divulgação e de informação e auditorias energéticas. Em acordo com o estipulado no ponto 19 do “Anexo A – Despesas Não Elegíveis” do Aviso 25, não são elegíveis as despesas com sistemas de Gestão de Energia ou contadores.

### 2.3 Posso um equipamento de apoio, aquecedor convencional, para produção de águas quentes sanitárias (esquentador, caldeira ou termoacumulador elétrico) e quero instalar um Sistema Solar Térmico. A que tipologia me devo candidatar e qual a eficiência do meu equipamento de apoio a utilizar no cálculo da etiqueta energética de sistema?

A tipologia de medida é a A1 ou B1, respetivamente para edifícios de habitação ou serviços. A eficiência a considerar para o aquecedor convencional deverá respeitar o que está explícito no Despacho (extrato) n.º 15793-E/2013, D.R. n.º 234, 3.º Suplemento, Série II de 2013-12-03, tabela 06 “Valores base de eficiência para equipamentos convencionais de climatização e de produção de AQS em edifícios existentes”, conforme explícito no ponto 6.6 do Aviso 25.





**2.4 Os sistemas de climatização tipo sistemas split, multisplit ou VRV são elegíveis para financiamento, no caso de frações ou edifícios ocupados de habitação?**

Para a tipologia de beneficiário A, os sistemas de climatização, tipo split, multisplit ou VRV, não são elegíveis para financiamento nas frações ou edifícios de habitação.

**2.5 São elegíveis para financiamento as bombas de calor no caso de frações ou edifícios ocupados de habitação?**

Para a tipologia de beneficiário A, apenas são elegíveis para financiamento as bombas de calor que estejam associadas à produção de águas quentes sanitárias. Não são elegíveis os custos associados acessórios e equipamentos correspondentes ao aquecimento ambiente.

**2.6 Que tipo de medidas de eficiência energética são elegíveis na tipologia B7?**

De acordo com o ponto 5.2 do Aviso 25, são elegíveis os investimentos cuja implementação represente uma redução de consumo de energia primária (tep), através da substituição dos equipamentos existentes por outros mais eficientes ou através da implementação de dispositivos de controlo automático (com exceção das medidas já previstas nas tipologias de B1 a B6), que no seu conjunto apresentem um período de retorno simples inferior a 6 anos.